

### MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano II I Edição nº 262

Página 3 de 5

#### Lei Municipal nº. 2.253, de 28 de Novembro de 2019

Autoria: Prefeito Municipal

"Dispõe sobre: Concessão de subvenções sociais no exercício de 2020 e dá outras providencias".

Ailton Cesar Herling, Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 10 da Lei nº. 2.222 de 17 de Junho de 2019, fica autorizado a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2020, as Entidades Sociais, Educacionais e Filantrópicas, a seguir relacionadas, com seus respectivos valores:

Entidade	CNPJ	Valor até	Origem da Subvenção
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	R\$ 98.863,11 mensais	Federal (MAC)
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	2.400 salários mínimos	Orçamentário
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio	46.466.447/0001-51	R\$ 48.894,96 mensais	Federal (IAC)
Secretaria Municipal de Assistência e Desen-	volvimento Social		
Éntidade	CNPJ	Valor até (R\$)	Origem da Subvenção
Lar do Ancião - Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	75.254,40	Orçamentário
Lar do Ancião - Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	56.341,44	Estado
Lar do Ancião – Teodoro Sampaio	53.300.851/0001-16	17.520,00	União
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	128.160,00	Orçamentário
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	24.148,32	Estado
Casa da Criança – Teodoro Sampaio	64.613.144/0001-04	60.000,00	União
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	110.834,80	Orçamentário
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	66.540,72	Convênio Estado
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de T. Sampaio	57.318.826/0001-10	27.000,00	Convênio União
Associação Pro – Menor	57.323.924/0001-23	139,412,52	Orçamentário
Associação dos Produtores de Mudas e Sementes da CERB – Comunidade Ecológica Ribeirão Bonito - Proteção a Natureza Entidades Sociais, Educacionais e Filantrópicas	06.948.800/0001-15	30.339,00	Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Entidade	CNPJ	Valor até	Origem da Subvenção
Centro Social N. Senhora Aparecida	44.479.028/0001-54	1.321.173,64	Orçamentário

Artigo 2º - As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão repassadas através de convênios já em andamento ou termos de



#### MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano II I Edição nº 262

Pagina 4 de 5

colaboração/fomento a serem firmados, obedecidos aos critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício, no Artigo 116 da Lei Federal 8 666/93, Lei 13.019/14 e Instruções 02/08 do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Em havendo alteração dos valores recebidos das outras esferas de Governos, fica autorizado o seu repasse à Entidades mencionadas no artigo 1º, até o limite dos valores recebidos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires", 28 de Novembro de 2019.

Ailton Cesar Herling Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bruna Caçula Alves Secretária Municipal de Gabinete - Interina



### «HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

### PLANO DE TRABALHO 2020

## I – INTRODUÇÃO

#### a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Tem sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado à Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio – SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades;

Prestar assistência social aos desvalidos;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Tegdoro Sampaio,

Telefone/Fax (18) 3282-1333-3282-1411-Email: hrtshospital@hotmail.com CNPJ 46.466.44 X0001/61
Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 - TEODORO SAMPAIO - SP - CEP. 19280.000



# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO «HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPATO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).

Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso a população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, gineco-obstetrícia, cardiologia, pediatria, ortopedia, anestesiologia.

Realiza vários procedimentos de SADTs (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografías; Fisioterapia; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citopalogia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiogramas; Endoscopia.

O hospital Regional conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos à disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independente das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

O presente convênio tem por objetivo de custeio da Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviço de média e baixa complexidade hospitalar.

Telefone/Fax (18) 3282 333-3282-1411-Email: hrtshospital@hotmail.com CNPJ 46.466.447/0001/51



## «HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»



Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

#### b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de urgências / emergências e procedimentos eletivos, respeitando sua baixa e média complexidade.

### II – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Funcionários e Despesas Diversas	
	uncionários e Despesas Diversas

### a) Identificação do Objeto

O seguinte convênio estabelece o custeio da folha de pagamento do salários dos Funcionários da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio e Despesas Diversas, ao qual será destinado a quantia de até 200 salários mínimos mês, para assim poderem dar continuidade na prestação de serviços de internações e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade hospitalar firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora.

#### b) Objetivo

O Presente plano de trabalho estabelece o custeio do Pagamento dos salários dos Funcionários e Despesas Diversas, com o repasse de até 200 salários mínimos mês, as atividades destinadas à prestação de serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar, com o valor assim discriminado abaixo que será repassado a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio no Banco Bradesco, Agencia 221-6, Conta Corrente 21143-5.

Teto Financeiro

Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas

Até 2.400 salários mínimos

SE V



### «HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

O VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO é de até 2.400 salários mínimos a serem disponibilizados em 12 (doze) parcelas mensais de até 200 salários mínimos, sendo o periodo de Janeiro a Dezembro de 2019, cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### c) Justificativa

A associação Filantrópica de Teodoro Sampaio tem o convênio com o Ministério da Saúde para internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, e de Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC), conforme portaria 2.663 de 04 de Dezembro de 2014, ao qual estabelece um reforço financeiro devido a defasagem da tabela SUS de procedimentos médicos hospitalares, tendo sua gestão plena, os atendimentos de alta complexidade são encaminhados para sua referência pactuada na sua DRS XI ( Divisão Regional de Saúde).

Sendo que o convenio para custeio do salário dos funcionários com repasse de 200 salários mínimos mês pelas atividades desenvolvidas da prestação do atendimento médico hospitalar de média e baixa complexidade aos munícipes de Teodoro Sampaio e suas referências conforme pactuado em DRS XI.

A prestação de contas será enviada mensalmente em até 30 dias após o recebimento do recurso com planilha demonstrando o valor aplicado no custeio da folha de pagamentos dos funcionários e despesas Diversas.

#### d) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	ALCANCE DA META
Manter o CNES atualizado	Disponibilizar profissionais para atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)	È realizado mensalmente ou mais de um período se necessário à atualização do banco de dados do CNES e enviado para o gestor	Atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data de atualização.









Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

#### e) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter o numero de internações e	Dar continuidade nas 2.215	Atendimento de 2.215 internações ano	Dar continuidade nos atendimentos de internações de	Apresentação faturamento SUS - SIH
cirurgias de Baixa e Média Complexidade Ano.	internações ano. (Base 2019)	(Base 2019)	baixa e média complexidade ano.	
Manter o número de atendimentos e procedimentos ambulatoriais de baixa e	Dar Continuidade nos 23.070 atendimentos e procedimentos Ambulatoriais ano.	Atendimento de 23.070 procedimentos Ambulatoriais ano. (Base 2019)	Dar continuidade nos procedimentos e atendimentos ambulatórias de baixa e média complexidade	Apresentação Faturamento SUS BPA
média complexidade.	(Base 2019)		ano.	

### f) Cronograma de Desembolso repasse custeio Folha Pagamento dos Funcionários e **Despesas Diversas**

RDEM	OBJETO	VALOR
1	Convênio para custelo do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
2	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
3	Convênio para custelo do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
4	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
5	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
6	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
7	Convênio para custelo do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
8	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
9	Convênio para custelo do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
10	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
11	Convênio para custeio do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
12	Convênio para custelo do Salário dos Funcionários e Despesas Diversas	Até 200 salários mínimos
	TOTAL	Até 2.400 salários





«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

### III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de provaiunto a Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Teodoro Sampaio - SP, 20 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Ailton Cesar Herling Prefeito

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Sueli Cristina Nifossi Di Gesu

Presidente da Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Francielli Aparecida Conti Silva

Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPIÇÃ

Bruno Lopes Trevizan

Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Aderson Vieira da Silva Sobrinho Comissão Intervencionista



Rio Parana



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PROCESSO N° 04/2020 TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020

04/2020/MUNICIPAL

Que entre si firmam o Município de Teodoro Sampaio e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO, objetivando mútua cooperação para custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de atendimentos e internações de diversas especialidades.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob nº 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Sueli Cristina Nifossi Di Gesu, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.253/2019, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar, com RECURSO PRÓPRIO alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar, entre outros, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II Apoiar tecnicamente a ASSOCIAÇÃO na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Convênio;
- IV Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ASSOCIAÇÃO;
- V Assinalar prazo para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato





Rio Parana



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara





Rio Paranapanema



loão de Barro

# <u>MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO</u>

cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

VI - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela ASSOCIAÇÃO, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VII – Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da ASSOCIAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I – Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho:

 II – Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

 III – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI – Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira:

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO relacionado a este termo de convenio;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos deste termo de convenio;

IX - Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

X – Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) salários mínimos, a serem disponibilizados em 12 (doze) parcelas mensais de até 200 salários mínimos, cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

 II – A transferência dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO dar-se-á na medida em que for solicitada pela ASSOCIAÇÃO, em parcelas mensais.



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Convênio é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Mensalmente, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de Balancete Mensal assinado pelo representante da **ASSOCIAÇÃO**, **Contador e Tesoureiro**;

II – Entregar junto a Prestação de Contas da última parcela o Balanço Patrimonial do exercício do Termo de Convênio e o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas ANUAL do termo de convenio juntamente com o comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas de três formas ao MUNICÍPIO:

- I Mensalmente, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes instrumentos:
- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relação de bens adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- II Semestralmente, deverá apresentar prestação de contas parcial ao MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:
- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- III Prestação de contas final ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações.

# <u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO.

- I O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução da política de saúde, através de Comissão Permanente de Monitoramento e Gestor Técnico designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, que deverá:
- a) avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, apontando recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas com base nos relatórios dispostos no item "II" da CLÁUSULA SÉTIMA de cada período alusivo às atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste;
- c) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- d) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;



Se de



Rio Parana



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivare



Onça Pintada



Arara



rucano



Rio Paranapanema



loão de Barro

# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

- e) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.
- II Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a ASSOCIAÇÃO poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.
- III A execução do presente convênio poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

#### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

- I O gestor do Convênio será designado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO e o ESTADO informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO;
- e) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ASSOCIAÇÃO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias, reembolsar os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;

II – Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.





Rio Parana

Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivers



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

# <u>Município de teodoro sampaio</u>

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município realizará a publicação do extrato do presente convênio no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes signatários;

II – Resumo do objeto;

III - Valor total do Termo de Convênio:

IV – Prazo de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio - SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Ailton Cesar Herling Prefeito

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Francielli Aparecida Conti Silva

Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Bruno Lopes Trevizan Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Sueli Cristina Niføssi Di Gesu

Presidente da Comissão Intervencionista

Aderson Vieira da Silva Sobrinho Comissão Intervencionista

Testemunhas:

CNPJ n° 44.951.515/0001-42 – www.teodorosampaio.sp.gov.br



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



**Parque Estadual** 



Tucano



Rio Paranapanema

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete " Prefeito Paulo Alves Pires"

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Termo de Convênio / MUNICIPAL / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO Nº 04/2020

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio - SP

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Objeto: Custeio de Folha de Pagamento e Despesas diversas para serviço de atendimentos e internações de diversas especialidades

Número de Atendidos: aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)

Valor do Termo de Colaboração: até 2.400 salários mínimos

Na qualidade de Órgão Público e Associação Filantrópica, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAR

Ailton Cesar Herling Prefeito ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Sueli Cristina Nifossi Di Gesu

Presidente da Comissão Intervencionista

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Proposibilio Aparagida Capiti Silva

Francielli Aparecida Conti Silva Bruno Lopes Trevizati
Comissão Intervencionista Comissão Intervencionista

SOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Bruno Lopes Trevizan Aderson Vieira da Silva Sobrinho

Comissão Intervencionista

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo Fone: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

Terca-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 301

Página 1 de 22

#### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO	SAMPAIO	2
Outros Atos		2
Editais		20

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampalo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ 44.951.515/0001-42 Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP  $n^{\circ}$  2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edicão nº 301

Página 4 de 22





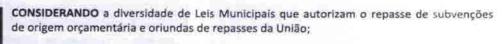
Portaria Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2020, de 05 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre: Institui Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".



Mico Leão Preto

Flavio Tadeu Marcio, Secretário Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio - SP, no uso de suas atribuições legais,





CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Coordenador Técnico Responsável e a instituição de uma Comissão Permanente de Monitoramento para fins de fiscalização da execução dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigor;

#### RESOLVE:



Artigo 1º. Fica indicada para Coordenadora Técnica a servidora MARCIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA.



Parágrafo Único. A Coordenadora Técnica Responsável zelará pelo integral e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas nos Termos de Convênios e Planos de Trabalho

integrantes dos Processos Saúde celebrados e requisitará a emissão de relatório de monitoramento e avaliação pela Comissão Permanente acerca dos convênios celebrados.



Artigo 2º. Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes servidoras:



- ALEXANDRA MOTTA QUINTERO Presidente
- LORENA DE CARVALHO SANTOS Membro
- JAQUELINE ADELANIA SARTI PRADO Membro



No Paranapanema

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Monitoramento deverá fiscalizar e emitir relatório técnico com parecer sobre a execução dos Termos de Convênios celebrados, bem como seus Planos de Trabalho e as atividades efetivamente desenvolvidas durante a vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, 05 de fevereiro de

Flavio Tadeu Marcio Secretário Municipal de Saúde





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

Sexta-feira, 15 de maio de 2020 Ano III | Edição nº 357 Página 1 de 11

#### **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Receitas Federais	2
Outros Atos	3

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 5 de 11



Rio Paraná

# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Morro do Diabo





# PROCESSO N° 04/2020

## **EXTRATO**

DE TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020



Termo de Convênio / MUNICIPAL (ORÇAMENTÁRIO) / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO N° 04/2020

Fundamento: Lei Municipal n° 2.253/2019



Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF n° 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

(CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)

Vigência: **01/01/2020 a 31/12/2020** 



Objeto: Custeio de Folha de Pagamento e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar

Número de Atendidos: aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)



Valor do Termo de Colaboração: até 2.400 salários mínimos







João de Barro

Flávio Tadeu Márcio Secretário Municipal de Saúde

CNPJ n° 44.951.515/0001-42 - Rua José Miguel de Castro Andrade, nº 1186 - CEP 19280-000 Fone (18) 3282-1334 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: saude@teodorosampaio.sp.gov.br



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# **PROCESSO N° 04/2020**

# ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020

04/2020/MUNICIPAL

Aditivo que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO — objetivando mútua cooperação para custeio de Folha de Pagamento dos Funcionários e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de atendimentos e internações de diversas especialidades.

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO** que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob nº 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela Comissão Intervencionista constituída pelo Decreto Municipal nº 2.576/2020, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente 1º **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2020**, com a finalidade de inserir incisos nas cláusula segunda e terceira, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes resolvem de comum acordo inserir o inciso XI na "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO" para que seja incluída a cessão de 03 (três) veículos de propriedade da Associação Filantrópica para o desenvolvimento das atividades pactuadas, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

XI – Ceder 03 (três) veículos de propriedade da Associação Filantrópica para a execução dos serviços estabelecidos no Plano de Trabalho:

- a) veículo Fiat Doblo ambulância, ano 2008, placas BLJ 7482;
- b) veículo Fiat Ducato ambulância, ano 2011, placas EYH 3102;
- c) veículo Ford Courier 1.6 Flex, ano 2009, placas BLJ 7593."

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



Morro do Diabo

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes resolvem de comum acordo inserir o inciso VIII na "CLÁUSULA SEGUNDA -



Rio Paraná

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO", passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO: VIII – Realizar a manutenção e abastecimento dos 03 (três) veículos de propriedade da Associação Filantrópica cedidos mediante a obrigação disposta no inciso XI da Cláusula Terceira do presente contrato, inserido através do presente aditivo contratual, enquanto estiverem prestando os serviços inerentes ao objeto do presente contrato."



Mico-Leão-Preto

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas entabuladas no convênio / SAÚDE nº 004/2020, oriunda do PROCESSO / SAÚDE Nº 004/2020 permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na



Arara Vermelha

presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Onca Pintada** 

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO Ailton Cesar Herling

Prefeito



João de Barro

da Candeição Sapia issão Intervencionista

Teodoro Sampaio, 15 de maio de 2020.

Bruno Lopes Trevisan Comissão Intervencionista



Parque Estadual

Francielli Aparecida Conti Silva Aderson Vieira Da Silva Sobrinho Fabio Augusto Rodrigues Branquinho Comissão Intervencionista Comissão Intervencionista Comissão Intervencionista



Tucano

Testemunhas:



Rio Paranapanema

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo Fone: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

Sexta-feira, 22 de maio de 2020 Ano III | Edição nº 361 Página 1 de 3

#### **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Terceiro Setor	2
Extrato	2

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro\_sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 361

Página 3 de 3



Rio Paraná

# MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# **PROCESSO N° 04/2020**





Arara Vermelha

Termo de Convênio / MUNICIPAL (ORÇAMENTÁRIO) / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO N° 04/2020



Capivara

Fundamento: Lei Municipal n° 2.253/2019

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF n° 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)



Objeto: Custeio de Folha de Pagamento e Despesas Diversas para o desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de Serviço de Média e Baixa Complexidade Hospitalar

Número de Atendidos: aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil)



Valor do Termo de Colaboração: até 2.400 salários mínimos



Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Objeto do Termo Aditivo: cessão de 03 (três) veículos de propriedade da Associação Filantrópica para o desenvolvimento das atividades pactuadas e obrigação do Município em realizar a manutenção e abastecimento dos 03 (três) veículos cedidos.



Rio Paranapanema



João de Barro

Flávio Tadeu Márcio Secretário Municipal de Saúde

CNPJ n° 44.951.515/0001-42 - Rua José Miguel de Castro Andrade, n° 1186 - CEP 19280-000 Fone (18) 3282-1017 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: saude@teodorosampaio.sp.gov.br